PORTARIA N.º 01/2022/9ªPJDPPPA

SIMP 000022-023/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seus agentes de execução atuantes na 9.ª e 10.ª Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no exercício das atribuições previstas no artigo 129, da Constituição Federal; artigo 25, da Lei nº 8.625/93; artigo 22, da Lei 8.429/92; artigo 23, da Lei Complementar Estadual 27/93 e artigos 10, inciso I e seguintes da Resolução nº 052/2018-CSMP, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando acompanhar, durante o ano de 2022, o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Cuiabá, as Secretarias Municipais de Saúde e Gestão e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Inquérito Civil SIMP 000396-023/2012.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim, sem caráter de investigação de determinada pessoa, em função de ilícito específico e destina-se, dentre outras finalidades, a acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado (art. 10, inciso I, da Resolução nº 52/2018-CSMP);

CONSIDERANDO que, em 06 de dezembro de 2013, nos autos do Inquérito Civil SIMP 000396-023/2012, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Cuiabá, as Secretarias Municipais de Saúde e Gestão e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para, dentre outras obrigações, a realização de concurso público, na Secretaria Municipal de Saúde; para manutenção de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de servidores contratados temporários para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, na referida Secretaria; para não realização de novas contratações temporárias, a não ser em casos de real necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados e precedidas de Processo Seletivo Simplificado e para rescisão dos contratos temporários existentes na Secretaria Municipal de Saúde, à medida e exata proporção em que forem nomeados os aprovados e classificados no concurso público realizado;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo SIMP 000582-023/2014 para acompanhamento das cláusulas do referido Termo de Ajustamento de Conduta e que em razão do descumprimento das obrigações pactuadas, exauriu-se, resultando em procedimento judicial, no qual tramita a Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, ajuizada em 15 de agosto de 2018, perante a Vara Especializada em Ações Coletivas de Cuiabá, atualmente acompanhada pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, Representação noticiando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para contratação de servidores temporários (SIMP 000014-023/2022) e

CONSIDERANDO que tramita, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Representação de Natureza Interna, por meio dos Processos nº 25.012-0/2018 e 12.702-7/2017 (apenso), que resultou no Acórdão nº 517/2019-TP: *" PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SEM JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SEM PRÉVIO PROCESSO SELETIVO, EM NÚMERO ACIMA DOS LIMITES DE VAGAS PREVISTAS EM LEI E SEM O ENVIO DE INFORMES A ESTE TRIBUNAL. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE"*.

DETERMINO:

01) a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar, durante o ano de 2022, o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos SIMP 000396-023/2012, entre o Município de Cuiabá, as Secretarias Municipais de Saúde e Gestão e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

02) a juntada aos autos, dos mencionados Termo de Ajustamento de Conduta, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021e do Acórdão nº 517/2019-TP/TCE e

03)o encaminhamento da presente Portaria de instauração de Procedimento Administrativo, do Termo de Ajustamento de Conduta, da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, do Acórdão nº 517/2019-TP/TCE, da Representação nos autos SIMP 000014-023/2022 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, ao Ministério Público de Contas, para eventuais providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

GUSTAVO DANTAS FERRAZ:16985158803
Assinado de forma digital por GUSTAVO DANTAS FERRAZ:16985158803
Dados: 2022.01.12 13:33:49 -04'00'

Gustavo Dantas Ferraz
Promotor de Justiça
10ª Promotoria de Justiça Cível

Lindinalva Correia Rodrigues
Assinado de forma digital por Lindinalva Correia Rodrigues
Dados: 2022.01.12 15:28:51 -04'00'

Lindinalva Correia Rodrigues
Promotora de Justiça em substituição
9ª Promotoria de Justiça Cível